



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 261 de 06 de novembro de 2014.

Dispõe sobre o credenciamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF III no município de Nova Marilândia, Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

II – A Portaria GM/MS Nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012, redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências;

III - A Resolução CIB/MT Nº 046 de 25 de junho de 2009, referente ao fluxo de credenciamento e descredenciamento de Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e Núcleo de Apoio à saúde da Família – NASF;

IV – A Proposição Operacional CIR Médio Norte Matogrossense Nº 24 de 15 de outubro de 2014, referente à implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF III no município de Nova Marilândia, Região de Saúde Médio Norte Matogrossense.

Centro Político Administrativo - Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (065) 3613-5409 – e-mail: secibmt@ses.mt.gov.br**





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

V - O Memorando Nº 190/COAP/SAS de 22 de outubro de 2014, que expressa Parecer Técnico Favorável ao credenciamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família –NASF III no município de Nova Marilândia, Região de Saúde Médio Norte Matogrossense.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF III no município de Nova Marilândia, Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de **Mato Grosso**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de novembro de 2014.

Jorge Araújo Lafetá Neto
Presidente da CIB/MT

Sílvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT

